

Lei nº 148 de 25 de agosto de 1969

Estabelece vencimentos no Quadro de Funcionários, Inativos e Pensionistas, abre crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Astocora decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º Os vencimentos no Quadro de Funcionários, Inativos e pensionistas da Prefeitura, a partir do mês de junho do corrente ano, passam a ser os seguintes:

<u>Classificação</u> <u>n.ºs de cargos</u>	<u>Cargos</u>	<u>Vencimentos Mensais</u> <u>NCA</u>
	<u>1.º Serviço da Fazenda</u>	
31 11 10.	1 Coletor Municipal .....	150,00
	1 Auxiliar de Precodação Classe B ....	150,00
	1. Auxiliar de Precodação Classe A .....	130,00
	1. Fiscal Geral .....	150,00
		<u>630,00</u>
	<u>2.º Serviço de Contabilidade</u>	
31 11 16.	1 Escrivão, Respondendo pelo Expediente da Secretaria .....	150,00
		<u>150,00</u>
	<u>3.º Assistência Social</u>	
32 30 82.	1. Inativo .....	96,00
32 40 82.	2 Pensionistas .....	80,00
		<u>176,00</u>
	<u>suma</u>	<u>956,00</u>

Art.º 2º Para atender a diferença de vencimentos de que trata o artigo primeiro (1.º) da presente lei fica aberto o crédito especial de NCA 852,18 (oitocentas e cinquenta

e dois cruzeiros novos e dezoto centavos), nos serviços abaixo relacionados:

da Fazenda	NCM 506,80
Contabilidade	140,00
Assistência Social	205,38
Soma	<u>852,18</u>

Art.º 3º Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atiloândia, em 25 de agosto de 1969.

Ass. O Prefeito Municipal, José Damasceno Ferreira  
O secretário

Registrada na secretaria da Prefeitura em 9 de setembro de 1969.